



PROJETO DE LEI Nº /2025 Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Vitória da Conquista (ACRES), com sede e foro no município de Vitória da Conquista – BA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA DECRETA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Vitória da Conquista (ACRES), com sede e foro no município de Vitória da Conquista – BA.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar Utilidade Pública a Associação de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Vitória da Conquista (ACRES). A ACRES é uma associação cível de direito privado sem fins lucrativos, tem como objetivos sociais organizar e aperfeiçoar a capacidade laborativa dos catadores associados; executar projetos e ações de defesa do meio ambiente, atividade de limpeza urbana e de coleta seletiva; promover capacitação associativa, funcional, técnica, executiva e diretiva dos associados; promover a educação ambiental, a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; oferecer assistência aos associados para um bom desempenho no trabalho; desenvolver projetos, e cursos de capacitação, programas e ação de educação infantil, juvenil e adultos de baixa renda; garantir a saúde e segurança alimentar dos associados; promover ações voltadas para educação, esporte e lazer da população carente, desenvolvendo atividades de caráter social, recreativo, cultural e educacional; bem como o desenvolvimento de atividades filantrópicas. Portanto, para que suas atividades sejam melhor desenvolvidas e ampliadas, a referida Associação necessita do reconhecimento de Lei de Utilidade Pública Estadual

Sessões 17 de novembro de 2025

FABRÍCIO FALCÃO

Deputado Estadual – Pcdob

4ª Secretaria

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
Gabinete do Deputado Estadual Fabrício Falcão (PCdoB)
Edifício Nelson David, 1a avenida, 2º Andar,
Gab 209, CEP: 41.745-001, CAB, Salvador-Bahia

Tel.: (71) 3115-4034 – E-mail: fabriciofalcao@alba.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade>
 com o identificador 340034003400380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 340034003400380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEAN FABRICIO FALCAO** em **17/11/2025 17:22**

Checksum: **F0745C2A9AD3F29DB10A36FE87F681AC834471150B8D3A8DC06645739C18E27B**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340034003400380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.